



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU:

Os Vereadores que subscrevem o presente, com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, no exercício de suas funções e prerrogativas legais, propõem para deliberação do Plenário, a presente **MOÇÃO DE PROTESTO** em razão da indicação, por parte do Presidente da República, de Flávio Dino para compor o Supremo Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Plenário, a presente proposta de Moção, para externar PROTESTO em razão da indicação, por parte do Presidente da República, de Flávio Dino para compor o Supremo Tribunal Federal.

A presente é motivada em razão de que os requisitos previstos na Constituição Federal, Artigo 101, não são preenchidos por ele, o que é imprescindível para atender aos critérios à ocupação de tão relevante cargo. O fato de que o indicado tenha ocupado, já há muitos anos cargo de juiz federal é insuficiente para atender ao requisito do notável saber jurídico, conforme inclusive tem sido praxe nas indicações para compor o Supremo Tribunal Federal. A publicação de livros, obras ou teses debatidas pela Academia seria uma exigência minimamente razoável à sua indicação, o que não ocorre com o indicado.

No mais, há muitos anos o indicado vem vivenciando o mundo político, aliás, exercendo cargos em mandatos eletivos, distanciando-se da rotina jurídica e mais, apresentando, por necessário, um determinado viés político ideológico, assim como determinadas ideias, o que igualmente descredencia para uma atuação necessariamente imparcial, e "descolada" do ambiente político, dadas as atribuições da mais alta Corte.

Inclusive, estando eleito para mandato parlamentar, para uma cadeira ao Senado pelo Estado do Maranhão, foi nomeado como Ministro da Justiça e Segurança Pública e, tem se eximido do cumprimento das atividades que se esperaria de alguém que pleiteia assumir uma cadeira na Corte Constitucional, mais alto posto do Judiciário Brasileiro, deveres que são de sua responsabilidade como ministro quando, por exemplo, não compareceu a "audiência pública" marcada pela Comissão de Segurança Pública da Câmara Federal para atender 19 requerimentos. Ele havia sido convocado, mas justificou



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

(e lamentavelmente anote-se) em tom de deboche, a ausência afirmando que precisava coordenar uma operação policial de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em 12 estados, e ainda, a Comissão de Segurança Pública da Câmara aguarda esclarecimentos de pelo menos dez temas:

- 1) atos de 8 de janeiro;
 - 2) regulamentação das armas;
 - 3) invasão de terras;
 - 4) interferência na Polícia Federal;
 - 5) fake news sobre grupos de colecionadores, atiradores e caçadores (CACs);
 - 6) corte de verba no Orçamento de 2024 para combate ao crime organizado;
 - 7) ataques aos membros da Comissão de Segurança Pública;
 - 8) controle de conteúdos danosos no *YouTube*;
 - 9) prisões relativas a dados falsos sobre vacinas; e
 - 10) criminalização de jogos eletrônicos."
- (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

Por essas razão, dentre outras que poderíamos enumerar, é minimamente razoável a propositura desta Moção de protesto, uma vez que o indicado definitivamente não preenche os requisitos mínimos para a ocupação de tão relevante cargo, o que faz com que, esta vereança, respeitosamente, refute a tal indicação, com fulcro no art. 4º, IV do RI desta Casa de Leis que confere o poder de propor medidas que venham zelar e garantir a segurança aos cidadãos, formulamos a presente moção.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 04 de dezembro 2023.

Fabício Cesar Martellozzi
Presidente

João Ramos Costa
Vice Presidente

Flavio Lopes Pinheiro
1º Secretário

Karina de Fátima Grossi
2ª Secretária

Aparecido Carmo Rinaldo
Vereador

Fernando Aparecido da Costa
Vereador

Genilso Julião
Vereador

Morandi Marassi
Vereador

Raul Ferreira Coelho
Vereador